

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7998/2013

Ementa

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA CRIAR CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/03/2013 15/03/2013 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11231/2013 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações **Autor: MESA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

15/04/2014 Lei n° 8199/2014 Revogada por



#### Processo nº 4.027-0/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



#### LEI N.º 7.998, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar cargos públicos de Agente de Serviços Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei 7.715, de 19 de agosto de 2011, alterada pelas Leis 7.766, de 25 de outubro de 2011; 7.813, de 29 de dezembro de 2011; 7.911, de 24 de setembro de 2012; e 7.993, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo), ora substituído pelo integrante desta lei, são criados os seguintes cargos públicos:

CARGO	QUANTITATIVO
Agente de Serviços Administrativos	20
TOTAL	20

II - no Anexo III (Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo) são acrescentadas as atribuições e os requisitos de provimento do cargo ora criado, na forma do anexo integrante desta lei;

III - O Anexo VII-B (40h) (Efetivos 40 horas) é substituído pelo integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRÓ BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Muricipal de Negócios Jurídio

IBLICAÇÃO RUBIIS

scc/1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP (Lei nº 7.998/2013 - fls. 02)



## ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## **EFETIVOS**

CARGOS	N° DE CARGOS
Agente de Manutenção Geral	2
Agente de Serviços Auxiliares	7
Agente de Serviços Administrativos	20
Agente de Serviços de Reprografia	2
Agente de Serviços Técnicos	32
Agente de Transporte e Segurança	18
Agente Especial de Transportes	2
Almoxarife	1
Assessor de Serviços Técnicos	9
Assessor Legislativo Adjunto	5
Consultor Jurídico	2
Telefonista-recepcionista	4
TOTAL	104





#### **ANEXO III**

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

**(...)** 

#### **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

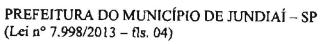
- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- · atender e receber o público externo e interno;
- atender telefonemas, anotar recados e prestar informações;
- · protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos;
- receber e encaminhar a correspondência oficial do seu setor;
- · zelar pelos compromissos do responsável pelo seu setor;
- auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros;
- · controlar o estoque de materiais de escritório do seu setor;
- · lavrar atas de reuniões;
- · manter documentos arquivados e organizados;
- preparar e encaminhar documentos diversos;
- tirar cópias reprográficas, enviar fax, imprimir documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo responsável do setor.

PROVIMENTO: Efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino médio









	1	]		! ! !											Ŗ							C. C. C. C.	у,			•													rviços Tec.
	Š	!		j -						-	-	Ť	1		大京 一大			*	1	To the second		T			<b>.</b>	B	1	•	8	*			0		•	-	i  -  -  -	*	Agente de Serviços Tec.
	Grate	-				!	-				Control of the control of the					100 m			Will and the second		•		-	-			*	4		4	-			9	*	Ag.Man.Geral	Ag Esp. Transp.	Ag. Serv. Reprog	
	Gezul Mittel							The second second		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	西 一				A STATE OF THE STA									.].		9			-			Agents de Serviços	Administrativos	3.	. I			-	
	Control					医衣住 建异式 对此		となる。 かんしん	一切 大大 一大 一丁 一丁 一大 一丁 一丁 一大 一丁 一丁 一大		The state of the s			おうでは、大きの大田のでは、		.,	u										-		9		Agents de Transporte e	Segurance				•			
	Grass Hivel	を 大い 対応 できる と			主の対象を			三人类 · 一人 ·	TO LEFT	•	•										, ,				<b>3</b>	*	Agente de Serviços	AUXIERNES											
Valores	<b>5</b>	1,44	1 67	2977,62	21715		22,413	77167	75 MINI	D72.00	200			200	W77,448	34.25 AL	Transfer and	1716 (1				2	0.00	2	LT16.30	17.00	6738,51	101 Yes	COA M	G.118	m33.67	TTOP		1798.00	W 1990	10.00	2002	9647.73	